



ESTADO DO TOCANTINS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL
LEI Nº 1.274/90 DE 23 DE OUTUBRO DE 1.990.

"Autoriza permuta de imóvel e dá outras providências."

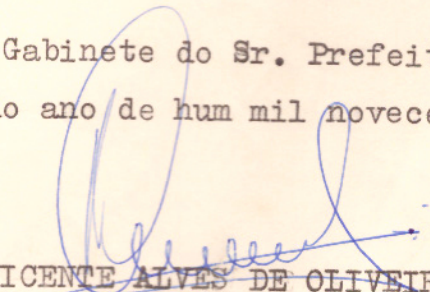
O Prefeito Municipal de Porto Nacional, Estado do Tocantins, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e o Prefeito sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a permutar uma área de 4.000 m² (quatro mil metros quadrados) que é parte da quadra nº 248 do loteamento Bairro Porto Imperial, que tem uma área de 5.779,29 m² (cinco mil setecentos e setenta e nove metros quadrados e vinte e nove centímetros), com a Empresa METALÚRGICA SANTA MARIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA com o CGC nº 2502366/00001-05 no ramo de estruturas metálicas. A indústria em troca dessa área, construirá duas feiras cobertas com área de 1.000 m² (mil metros quadrados) cada, nos Bairros Vila Nova e Jardim Brasília.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Tocantins, Gabinete do Sr. Prefeito Municipal, aos vinte e três de outubro do ano de hum mil novecentos e noventa.


VICENTE ALVES DE OLIVEIRA
= Prefeito Municipal =